



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

Tel.: (21) 2649-4814

E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

Ofício nº 0007/GOV/2025

Assunto: **PROJETO DE LEI**  
(Encaminha)

Em, 13 de Janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

**REDAÇÃO DO ARTIGO 2º, §1º DA LEI MUNICIPAL Nº1.622 DE 27 DE ABRIL DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa em anexo Projeto de Lei que dispõe sobre adequação da Lei Municipal nº1.622/2006.

Outrossim, solicito que a aprovação do inclusivo Projeto de Lei, seja apreciado em conformidade com o artigo 115 da Lei Orgânica Municipal.

Sendo assim, solicito que a matéria seja aprovada em regime de URGÊNCIA.

Na certeza de aprovação da matéria por Vossa Excelência e seus digníssimos pares, aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MUZZI DE  
MIRANDA:84535253749  
RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
RAFAEL MUZZI DE  
MIRANDA:84535253749  
Dados: 2025.01.13 16:14:50 -03'00'

Ao

EXMO. SR.

VILMAR PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ.

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Processo nº 0138/2095 dado pelo

protocolo, distribuído à Presidência.

Em, 13 de Janeiro de 2025.

Lilian da Silva Garcia

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRAS DE MACACU RJ



PROJETO DE LEI N° .  
**APROVADO**  
REGIME DE URGÊNCIA - URGENTÍSSIMA  
EM 21 / 01 / 2025  
-----  
RUBRICA

DE DE DE 2025.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº1.622 DE 27 DE ABRIL DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º**-Fica alterado a redação do Artigo 2º, §1º DA Lei Municipal nº 1.622 de 27 de abril de 2006, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art.2º....."  
§1º -O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidido por Secretário Municipal designado pelo Chefe do Poder Executivo."

**Art.2º**-Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO,

DE DE 2025.

RAFAEL MUZZI DE

Assinado de forma digital por

MIRANDA:84535253749

RAFAEL MUZZI DE

MIRANDA:84535253749

Dados: 2025.01.13 16:15:35 -03'00'

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu  
Processo nº: 0138 / 2025, dado pelo  
protocolo, distribuído à Presidência.  
Em, 13 de janeiro de 2025.

Lilian da Silva Garcia  
SECRETARIA GERAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ